

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃOAv. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br**PORTARIA PROPLAD Nº 28, de 27 de janeiro de 2026.**

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelecidas pela Portaria GR nº 149, de 22 de maio de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o formulário de indicação e ciência da equipe de planejamento da contratação doc. SEI nº 6129793, do processo nº 23067.002606/2026-58.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa prestadora de serviços para realização da obra referente a 3ª Etapa da Construção da Residência Universitária, situada na Avenida Carapinima, 1655, no Campus do Benfica, em Fortaleza-CE, destinada ao atendimento de função institucional da Universidade Federal do Ceará (UFC), vinculada à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente desta Universidade Federal do Ceará, para constituir a Equipe especificada no artigo precedente:

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Enza Rafaela Arruda Parente	2081721	Coordenadoria de Coordenadoria de Projetos e Obras de Energia / UFC-INFRA
Raquel Dantas do Amaral	1829884	Divisão de Estudos e Projetos / UFC-INFRA
Francisco Djavan Miguel Caitano	1370710	Divisão de Estudos e Projetos / UFC-INFRA

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 27/01/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6143236** e o código CRC **86E70E3D**.

Referência: Processo nº 23067.002606/2026-58

SEI nº 6143236